

## REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2022/2023

Considerando a premência de fixar recursos humanos qualificados na Região do Algarve, contrariando a tendência para a desertificação científica e cultural;

Considerando a urgência de estancar os elevados níveis de abandono escolar que caracterizam o nosso País, em particular a Região do Algarve;

Considerando as metas definidas na “*Estratégia Portugal 2030*”, em termos de aumento do número de diplomados no ensino superior;

Considerando a necessidade de incentivar todos os que pretendem aprofundar as suas qualificações através da frequência do ensino superior;

A COFAC, no âmbito do plano estratégico definido para **ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes**, decidiu renovar o programa de incentivo, através da atribuição de um conjunto de bolsas de estudo motivadoras da frequência do ensino superior e do sucesso escolar.

Para o efeito, a seguir se aprova o respetivo Regulamento:

### Artigo 1.º - Âmbito

Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas de Estudo de Incentivo à Formação Superior e ao Sucesso Educativo para o Ano Letivo de 2022/2023.

### Artigo 2.º - Condições de atribuição da Bolsa de Estudo

1.º - O candidato deverá reunir condições para inscrição num curso de ensino superior, em qualquer das modalidades de acesso definidas legalmente.

2.º - A inscrição em curso superior do ISMAT deverá ser efetivada até 23 de setembro de 2022.

3.º - A candidatura é aplicável para:

a) Aqueles que se inscrevam como alunos externos pela primeira vez;



- b) Aqueles que se matriculem pela primeira vez;
- c) Aqueles que efetuam um reingresso.

### **Artigo 3.º - Conteúdo das Bolsas de Estudo**

1.º - A Bolsa de Estudo a atribuir corresponde a um desconto na propina estabelecida para o Ano Letivo de 2022/2023, independentemente do número de unidades curriculares a que o estudante se inscreve:

- a. De 20% se a inscrição for efetivada até 22 de agosto.
- b. De 15% se a inscrição for efetivada até 14 de setembro.
- c. De 10% se a inscrição for efetivada até 23 de setembro.

2.º - A Bolsa de Estudo é acumulável com outros benefícios concedidos pela COFAC, Crl., até ao limite máximo de 30% de desconto na propina, com exceção das campanhas em vigor.

### **Artigo 4.º - Regras de Seleção**

As Bolsas de Estudo serão atribuídas a todos os estudantes que cumprirem as condições fixadas no artigo 2.º do presente Regulamento.

### **Artigo 5.º - Prorrogação da Bolsa de Estudo em anos letivos subsequentes**

1.º - A Bolsa de Estudo será automaticamente prorrogada para o Ano Letivo de 2023/2024, caso o estudante bolseiro obtenha no Ano Letivo de 2022/2023 aprovação em 60 ECTS do curso em que se encontra inscrito, e no final do ano letivo não tenha dívidas à COFAC, e renove a sua inscrição até 9 de agosto de 2023.

### **Artigo 6.º - Validade da aplicação do Regulamento**

O presente Regulamento produzirá efeitos no Ano Letivo de 2022/2023.

Portimão, 9 de maio de 2022.

A Administração

